



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## LEI Nº 1574/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – CEMSO E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE LAVRAS, LUMINÁRIAS, IJACI E RIBEIRÃO VERMELHO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – CEMSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ribeirão Vermelho no Consórcio para Execução de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto – CEMSO, firmado entre os municípios de Lavras, Luminárias, Ijaci e Ribeirão Vermelho.

**Art. 2º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio para Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – CEMSO, associação pública com personalidade de direito público e natureza autárquica, na forma de Consórcio Público, conforme a Lei Federal nº11.107/2005.

**Art. 3º** Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções.

**Art. 4º** O Estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar e/ou complementar a presente lei, destinando os recursos necessários para cumprimento do contrato de rateio do CEMSO, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária anual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

**§ 1º** O Contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências e operações de crédito.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## LEI Nº 1574/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – CEMSO E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE LAVRAS, LUMINÁRIAS, IJACI E RIBEIRÃO VERMELHO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – CEMSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ribeirão Vermelho no Consórcio para Execução de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto – CEMSO, firmado entre os municípios de Lavras, Luminárias, Ijaci e Ribeirão Vermelho.

**Art. 2º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio para Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – CEMSO, associação pública com personalidade de direito público e natureza autárquica, na forma de Consórcio Público, conforme a Lei Federal nº11.107/2005.

**Art. 3º** Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções.

**Art. 4º** O Estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar e/ou complementar a presente lei, destinando os recursos necessários para cumprimento do contrato de rateio do CEMSO, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária anual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

**§ 1º** O Contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências e operações de crédito.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações no contrato de rateio.

§ 4º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar em suas leis orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art. 6º** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Art. 7º** Integra a presente lei o Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Walter Marques, 19 de maio de 2016

Célio Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal